



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/02/2016

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 02/2016 que “*Dá nova redação ao inciso III do art.5º, ao inciso III do art.9º, ao inciso V do art.10, e à alínea “b” do art.23, e acrescenta parágrafo único ao art.14, da Lei 2746, de 18 de novembro de 2010*”.

Relatório:

O presente Projeto de Lei, proposto pelo Poder Executivo visa alterar e incluir dispositivos na Lei que dispõe sobre a política habitacional no âmbito do município de Serafina Corrêa-RS. Conforme justificativa apresentada na exposição de motivos.

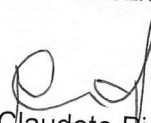
Fundamentação:

Quanto à iniciativa, é pela Constitucionalidade da matéria proposta, pois compete ao município, em comum acordo com a União e o Estado, promover ações quanto a política habitacional, em consonância com o art. 11, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Compete a Câmara Municipal de Vereadores apreciar matérias que tratem dos planos de desenvolvimento e das normas urbanísticas do município, consoante disposto no art. 34, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 02/2016, devendo, na redação final, serem observadas as normas de legística.


Claudete Fissáia
Assessora Jurídica